

Lei nº 044/89, de 14 de Setembro de 1989.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

PROJETO DE LEI Nº 05/89, DE 13 DE SETEMBRO DE 1.989

Modifica o artigo nº 100 da Lei Mnicipal nº 05/85, de 22 de Fevereiro de 1.985 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Mnucípio de Afuá.

Faço saber que a Câmara Municipal de Afuá, estatui e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo nº 100 da Lei Municipal nº 05/85 de 22 de Fevereiro de 1.985, passa a ter a seguinte redação:

Art. 100 - O valor das diárias será estabelecido através de Decreto do Poder Executivo Municipal, de acordo com o valor do VRR - Valor de Referência Regional.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá-Pa, aos 13 de Setembro de 1.989.

14.09.89.
APPROVADO
Jinhar
Presidente da Câmara

Jacy Soares Corrêa
PREFEITO EM EXERCÍCIO.